



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

PROCESSO Nº 25/2016 - EDITAL Nº 25/2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. **Sergio de Mello**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - objetivando a **aquisição de material de copa e cozinha**, destinadas à Central de Alimentação Municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 08 (oito) de março de 2016, às 10h10** e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 7824 e 7825 de 14/01/2016 e Decreto nº 4650 de 22/01/16, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeada a Sra. Cíntia Regina da Silva Penasforte, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material de copa e cozinha**, destinadas à central de Alimentação Municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.3 - A(s) empresa(s) deverá(ao) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.2.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Município.

2.2.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu (s) representante (s) legal (is).

2.2.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

2.2.7 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.8 - Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, deverão ser em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "PROPOSTA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

EDITAL Nº 25/2016 - PROCESSO Nº 25/2016

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

EDITAL Nº 25/2016 - PROCESSO Nº 25/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, RESPECTIVO CNPJ

3 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DAS PROPOSTAS:

4.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere aos sub itens deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro.

(Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta e envelope habilitação.

4.1.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (autenticado), devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.1.3 - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

4.1.4 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

4.1.5 - É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

4.1.6 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

4.1.7 - A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata.

4.1.8 - Da declaração de ciência:

4.1.8.1 - A licitante deverá declarar: DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

4.1.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.1.10 - No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, DECLARAÇÃO de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo abaixo), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

OBSERVAÇÃO:

3.14 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2016
(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal e pelo Sr.(a) _____ (contador ou técnico contábil

_____, infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº XXXX/2016, e do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____ de _____ de 2016

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador ou técnico contábil e nº do CRC

4.1.10 - A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo.

4.1.11 - Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO", os documentos apresentados no credenciamento.

4.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1 - A proposta de preço deverá conter:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;
- c) ter validade da proposta deverá de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 90 (noventa) dias.
- d) apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns), tendo como modelo o Anexo V (Formulário "Proposta de Preços"), com descrição detalhada, observado as exigências estabelecidas neste Edital.
- e) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos inclusive todas despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.2.3 - No site do Município de Guaíra, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/compras-licitacoes.html>).

4.2.4 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email compras.pmguaira@gmail.com (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

4.2.5 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

4.2.6 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras.pmguaira@gmail.com para que assim possa participar do certame.

4.2.7 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4.2.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.9 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

5.2 - Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

5.3 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**

5.4 - O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.6 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

5.8 - Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

5.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 5.7.

5.12 - Nas situações previstas nos subitens 5.6, 5.8 e 5.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

- 5.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;
- 5.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 5.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 5.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 5.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;
- 5.17.1 - Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 5.18 - O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 5.19 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 5.20 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 5.11 e 5.12;
- 5.21 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 5.22 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.
- 5.23 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 6.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 6.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até a decisão definitiva.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 O envelope Nº 02 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter em seu interior:

7.2 - Habilitação Jurídica:

- 7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores atuais; ou
- 7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira funcionando no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Se o documento de habilitação, exigidos nos itens anteriores forem apresentados no ato do credenciamento esta dispensados apresentar novamente.

7.3 - Regularidade Fiscal:

- 7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com prazo de validade em vigor ou expedidas mediante consulta à página da SRF na Internet;
- 7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

7.3.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor;

7.3.5 - Declaração Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) - (Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir de 4 de janeiro de 2012).

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição até a data de abertura da sessão de licitação, se outro prazo não constar do documento.

7.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

7.5.1 - Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 - Modelo Anexo V.

7.5.2 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal art. 27 - inciso V - Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 4.358/02 - Modelo Anexo IV.

7.5.3 - Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário.

7.5.4 - Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a data de abertura da sessão licitatória.

8 - ADJUDICAÇÃO

8.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.2 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes.

9 - FASE RECURSAL

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.1.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.2 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.3 - É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.4 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia até a efetiva formalização da contratação.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para a devida homologação.

11 - DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

11.2 - As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária: 12.365.0008.2031.0000 3.3.90.30.21 Manutenção da Merenda Escolar (Tesouro) e 12.361.0008.2031.000 3.3.90.30 Manutenção da Merenda Escolar (Tesouro), que será empenhado oportunamente.

12 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta cujo prazo será definida no contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato, bem como para a retirada da Nota de Empenho, será de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data da convocação.

12.3 - O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, cédula de identidade.

12.4 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 03 (três) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega dos objetos, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Licitação de Despesa, desde que atestada a correta execução dos serviços pela CONTRATANTE.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta que deverá ser mencionado junto à proposta de preços.

13.3 - Haverá retenção na fonte no valor do Imposto sobre a Renda das importâncias pagas ou creditadas na forma da legislação vigente.

14 - PENALIDADES

14.1 - A recusa da empresa adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

14.1.1 - A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado dos serviços, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documento(s) que segura e indubitavelmente não atenda(m) às exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou no retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4 - Pela inexecução, total ou parcial do ajuste, a Administração, poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) - advertência por escrito;

b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, se a inadimplência acarretar sua rescisão.

14.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.6 - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

14.7 - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências nela indicadas. No caso de cessão, fusão e incorporação da contratada a rescisão somente ocorrerá quando houver prejuízo à execução do contrato, à critério da Administração.

14.8 - Aplicam-se, a esta licitação, as normas penais constantes dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência das hipóteses ali relacionadas, além das sanções administrativas nela previstas e na Lei 13.278/02 e Decreto correspondente.

14.9 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade do desconto no pagamento.

14.10 - As penalidades previstas no item (14) têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Guaíra-SP.

14.11 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Guaíra-SP pelo prazo de 90 (noventa) dias;

b) cancelamento do Contrato, se já estiver assinado.

14.12 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Guaíra-SP até o prazo máximo fixado na legislação vigente.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

15.2 - As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

15.3 - A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão, o Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, à Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Federal nº 10.520/2002 demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.5 - Com base no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6 - Fica assegurado ao município de Guaíra-SP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando oportunidade de manifestação aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao município de Guaíra-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do município de Guaíra-SP.

15.11 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pela autoridade superior.

15.12 - Poderá sofrer alteração em virtude de acréscimos ou supressões de serviços, até o limite fixado na legislação vigente, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - PRAZO DE ENTREGA

16.1 - Os objetos deverão ser entregues de forma integral no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação, na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua 8, nº 1.400, bairro Bom Jesus, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação do Município de Guaíra e no endereço eletrônico www.guaira.sp.gov.br assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração do certame.

17.7 - Com antecedência superior à **02 (dois) dias úteis** anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

17.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

17.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do Objeto

Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal,

Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

Anexo VIII - Protocolo de Retirada de Edital.

17.11 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de Guaíra durante o expediente das 10:00 horas às 16:00 horas, pelo telefone (17) 3332-5100.

Guaíra/SP, 18 de Fevereiro de 2016

Sergio de Mello
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

PROCESSO N° 25/2016 - EDITAL N° 25/2016

MINUTA CONTRATO

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2015 autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2016**, foi expedida o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 30 de junho de 2006, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ: 48.344.014/0001-59** e A **CONTRATADA: XXXX**, com sede na Rua XXXX nº XXXX na cidade de XXXX, em XXXX/SP, inscrita no CNPJ nº XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, RG nº XXXX, e do CPF nº XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de copa e cozinha**, destinados à Central de Alimentação Municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ (.....).

As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária: 12.365.0008.2031.0000 3.3.90.30.21 Manutenção da Merenda Escolar (Tesouro) e 12.361.0008.2031.000 3.3.90.30 (Tesouro).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2.3 - Fica nomeada a Sra. Cinira Regina da Silva Penasforte, RG nº XXXXX, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela **CONTRATADA** e dirigido ao **CONTRATANTE**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **CONTRATANTE** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras do Município de Guaíra/SP junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pela **CONTRATADA** tornará igual, conforme o caso, ou acima das demais empresas de fornecimento, o reajuste não



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os objetos deverão ser entregues de forma integral no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação, na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua 8, nº 1.400, bairro Bom Jesus, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pelo município de Guaíra-SP em 10 (dez) dias após a entrega dos livros e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco nº: XXXX; Agência nº XXXX; Conta Corrente nº: XXXX**; conforme fornecido pelo Contratado.

5.1.1 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao município de Guaíra e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial nº XXXX/2016**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXXX/2016 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **CONTRATADA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo deste contrato terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 03 (três) meses.

8.2 - Poderá sofrer alteração em virtude de acréscimos ou supressões de serviços, até o limite fixado na legislação vigente, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta cujo prazo será definida no contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____ RG _____

02 - _____ RG _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

PROCESSO Nº 25/2016 - EDITAL Nº 25/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material de copa e cozinha**, destinados à Central de Alimentação do Município conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
1	ASSADEIRA RETANGULAR de alumínio com bordas, medindo 46x32x6 cm, alumínio polido resistente.	Unid.	12
2	ASSADEIRA ABC HOTEL - Assadeira Retangular Hotel, alumínio ABC, medindo 60X40X8.	Unid.	15
3	ASSADEIRA ABC HOTEL - Assadeira Retangular Hotel, alumínio ABC, medindo 70X42X8	Unid.	12
4	BACIA PLASTICA - 15,7 lt - Bacia redonda com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Plástico transparente reforçado.	Unid.	90
5	BACIA PLASTICA - 12 lt - Canelada, plástico de 1ª linha, resistente, cor verde ou marrom.	Unid.	90
6	BALDE PLASTICO - 8,5 lt - Material de Polietileno de alta densidade (PEAD) atóxico, plástico transparente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça anatômica e segura.	Unid.	35
7	BALDE PLASTICO - 12 lt - Material de Polietileno de alta densidade (PEAD) atóxico, plástico transparente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça anatômica e segura.	Unid.	35
8	BANDEJA GARCON REDONDA – Aço Inox, medindo 40X2,5 cm	Unid.	20
9	BANDEJA GARCON RETANGULAR - Aço Inox, medindo 43X33 cm	Unid.	20
10	BANDEJA CONICA - Bandeja tipo assadeira para padaria, lisa com arame Flandres, medindo 60 X 40 X 4cm.	Unid.	15
11	CAÇAROLA HOTEL - Caçarola de alumínio fundido nº 42, medindo 42x15cm - 20 litros - c/ tampa, 2 alças (tampa, puxador e alças de alumínio).	Unid.	5
12	CAÇAROLA HOTEL – Caçarola de alumino fundido nº 50, medindo 50x19, 5 cm - 30 litros c/ tampa e duas alças (tampa, puxador e alças de alumínio)	Unid.	3
13	CAÇAROLA HOTEL – caçarola de alumínio fundido n.60, medindo 60x22 cm - 50 litros - c/ tampa e 2 alças (tampa, puxador e alças de alumínio).	Unid.	10
14	CAÇAROLA HOTEL ABC nº 44, material alumínio batido, capacidade 31,7 litros, medindo 45x20 cm, espessura de 4 mm, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa. (Alça em alumínio).	Unid.	10
15	CAÇAROLA HOTEL ABC nº 50, material alumínio batido, capacidade 41,2 litros, medindo 50X21, espessura de 4 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa. (Alça em alumínio).	Unid.	10
16	CACAROLA HOTEL ABC nº 60, material alumínio batido, capacidade 73 litros, medindo 60x26, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa. (Alça em alumínio).	Unid.	4
17	CAIXA BRANCA PP- Caixa branca, capacidade 38 litros, para	Unid.	12



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

	armazenar carnes fechadas, material de POLIPROPILENO com suporte lateral para as mãos medindo 27,5X36,5X55 cm.		
18	CAIXA BRANCA PP – Caixa branca, capacidade 70 litros, para armazenar carnes fechada, material de POLIPROPILENO com suporte lateral para as mãos medindo 35x35x72 cm.	Unid.	20
19	CAIXA BRANCA PP - Caixa branca, capacidade 100 litros, para armazenar carnes fechada, material de POLIPROPILENO com suporte lateral para as mãos medindo 40X56X72 cm.	Unid.	5
20	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/TAMPA 38X31 – Capacidade 36litros –Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é mais bem distribuído.	Unid.	38
21	CAIXA PLASTICA C/TAMPA – Capacidade 8 litros, em material virgem de primeira qualidade, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 40x27x13, para armazenar alimentos.	Unid.	57
22	CAIXA PLASTICA QUADRADA C/TAMPA - Capacidade 2,5 Litros - em material virgem de primeira qualidade, resistente, transparente, medindo 23x23x8 cm.	Unid.	95
23	CAIXA PLASTICA RETANGULAR C/TAMPA – Capacidade 5 Litros - em material virgem de primeira qualidade, resistente, transparente, medindo 33x23x10 cm.	Unid.	95
24	CAIXA RETANGULAR C/TAMPA- Capacidade 20 Litros -em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 47x32x17, para armazenar alimentos.	Unid.	38
25	CAIXA PLASTICA C/TAMPA – Capacidade 13,5 Litros- em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 42X30X14 para armazenar alimentos.	Unid.	38
26	CAIXA PLASTICA RETANGULAR S/TAMPA - Capacidade 7,5Litros - em material virgem de primeira qualidade, sem tampa, resistente, Branco fosco, para servir alimentos prontos.	Unid.	57
27	CAIXA PLASTICA RETANGULAR S/TAMPA – Capacidade 5,5Litros - em material virgem de primeira qualidade, sem tampa, resistente, branco fosco, para servir alimentos prontos.	Unid.	95
28	COLHER DE CAFÉ - Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça. Lâmina e cabo em aço inox, medindo (C x L x E) (Comprimento s Largura x Espessura) (100 x 20 x 1 mm), embalagem com 12 unidades.	Duzia	20
29	COLHER DE SOBREMESA – lamina e cabo em inox, com espessura mínima de 1,5 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha, embalagem dom 12 unidades.	Duzia	80
30	CONCHA HOTEL - Concha de alumínio de 1 ° qualidade, super reforçado, largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 cm, com litragem de 0,35 l.; comprimento do cabo de 20 cm,	Unid.	38
31	CONCHA HOTEL - Concha de alumínio de 1 ° qualidade, super reforçado, largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 cm, com litragem de 0,35 l.; comprimento do cabo de 35 cm.	Unid.	19
32	COPO DE VIDRO - copo de vidro com fundo grosso, capacidade 20ml, medidas 6,5 x 9,5cm, caixa contendo 24 unidades.	Caixa	10
33	CORTADOR LEGUMES GRANDE - modelo tripé, confeccionado em material resistente, corpo em alumínio fundido, com cortador macho em plástico ABS, com cortador navalha em alumínio fundido e inox, corte de 10 mm, pintura eletrostática.	Unid.	10



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaيرا@gmail.com

34	CORTADOR LEGUMES MEDIO - modelo de mesa, confeccionado em material resistente, corpo alumínio fundido, com cortador macho em plástico ABS, com cortador navalha em alumínio fundido e inox, corte de 10 mm, pintura eletrostática	Unid.	10
35	ESCUMADEIRA HOTEL - de alumínio de 1 ° qualidade, super reforçado, largura de 9 cm, altura 4 cm, espessura de 1,5 comprimento do cabo de 20 cm.	Unid.	20
36	ESCUMADEIRA HOTEL - de alumínio de 1 ° qualidade, super reforçado, largura de 14 cm, altura 4 cm, espessura de 1,5 comprimento do cabo de 35 cm.	Unid.	5
37	ESPATULA RASPADORA - de Aço, medindo 10 cm, cabo de polipropileno branco, anatômico, com textura especial e proteção antimicrobiana Microban, lamina de aço.	Unid.	10
38	ESPREMEDOR BATATA - tamanho médio, com tripé, corpo de alumínio fundido, pés e coluna de tubo de aço 5/8, cesto de aço inox. Dimensões do produto: peso 2 kg; altura: 58 cm; largura: 26 cm. profundidade: 38 cm. Medidas do cesto: diâmetro: 10,5cm; profundidade: 11 cm.	Unid.	4
39	ESTRADO PRETO - Estrado plástico conhecido como piso plástico modular de fabricação em PP ou PEAD (Polipropileno), Medindo 1X60X4,5cm . Possuir sistemas de encaixe tipo macho – fêmea.	Unid.	6
40	FACA CABO BRANCO - Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox cromo e acabamento satin, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com no mínimo 33 cm, selo de garantia.	Unid.	38
41	FACA DE MESA - em aço inox, com espessura mínima de 1,5 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha, embalagem com 12 unidades.	Duzia	170
42	FACA para corte de legumes/frutas - lâmina de aço inox, cabo de polipropileno branco, anatômico, com textura especial e proteção antimicrobiana Microban, comprimento 199 mm, resistente, desbaste perfeito terminado em "V", ausência total de fendas.	Unid.	15
43	GARFO DE MESA- Garfo de mesa em inox, com espessura mínima de 1,5 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha, embalagem com 12 unidades.	Duzia	80
44	GARRAFA TERMICA - para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, bico anti-pingo, capacidade de 1,8 litros.	Unid.	19
45	GARRAFAO TERMICO 5 LITROS - Material: isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, entre as paredes. Possui alça superior que confere grande facilidade para transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios. Material não tóxico e reciclável, Caixa com 04 unidades.	Caixa	2
46	JAPONA COM CAPUZ P/ CAMARA FRIA - tipo SOBRETUDO térmico confeccionado em nylon com aplicação de hidrorrepelente na superfície, manta térmica interna de poliéster, capuz acoplado com ajuste por cordão, bolsos frontais, mangas largas, acabamento externo liso, acabamento interno matelado, fechamento frontal por botões de pressão guiados por velcro, cinta de ajuste na região da cintura, cor azul, tamanho G..	Unid.	4
47	JAPONA COM CAPUZ P/ CAMARA FRIA - tipo SOBRETUDO térmico confeccionado em nylon com aplicação de hidrorrepelente na superfície, manta térmica interna de poliéster, capuz acoplado com ajuste por cordão, bolsos frontais, mangas largas, acabamento externo	Unid.	4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

	liso, acabamento interno matelado, fechamento frontal por botões de pressão guiados por velcro, cinta de ajuste na região da cintura, cor azul, tamanho M.		
48	LIXEIRA - plástica com pedal, plástico reforçado, capacidade 50 litros, cor branca.	Unid.	12
49	LIXEIRA - plástica com pedal, plástico reforçado, capacidade 25 litros, cor branca.	Unid.	10
50	PA POLIETILENO PRONYL - côncava grande (tipo colher de pau). Dimensões: largura da concha variando entre 115x11 comprimento do cabo variando 70 a 75 cm	Unid.	4
51	PA POLIETILENO PRONYL - côncava grande (tipo colher de pau). Dimensões: largura da concha variando entre 18x11 cm, comprimento do cabo variando 80 a 85 cm	Unid.	10
52	PANELA DE PRESSÃO - Panela de pressão, Capacidade 20,8 Litros modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	Unid.	12
53	PASSADOR DE ARROZ / MASSAS - Escorredor de macarrão, em alumínio polido com capacidade para cerca de 10 a 15 kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio com diâmetro aproximado de 43 cm X 28 cm de altura.	Unid.	19
54	PASSADOR DE ARROZ / MASSAS - Escorredor de macarrão, em alumínio polido com capacidade para cerca de 20 kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio com diâmetro aproximado de 65 cm X 37 cm de altura.	Unid.	4
55	PEDRA CARBORUNDUN 108 - em carbetto de silício, com uma camada de granulometria grossa para desbaste e uma camada com granulometria fina para acabamento.	Unid.	19
56	PEGADOR MASSAS - multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 28 a 30 cm, em material de primeira qualidade.	Unid.	10
57	PEGADOR MASSAS - multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 20 cm, em material de primeira qualidade.	Unid.	20
58	PENEIRA PARA CHA E SUCO – peneira confeccionada em tela fin, material em armame medindo 20X17 cm.	Unid.	15
59	PENEIRA PARA ESCORRER ESPAGUETE – peneira confeccionada em arame, medindo 26x24 cm.	Unid.	8
60	PLACA em polipropileno, cor branco, para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 50 x 30 cm. A Placa deverá possuir no mínimo 1, 5 cm de espessura.	Unid.	38
61	RALADOR MULTIUSO 4 FACES QUADRADO ASA8, possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto 10,5 x 0,8 x 23 cm	Unid.	20
62	RECIPIENTE PLASTICO REDONDO C/TAMPA 4 litros em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, medindo 29x10 cm, para armazenar alimentos.	Unid.	80
63	SECADOR PARA PRATOS ABC 24 PECAS EM INOX	Unid.	12
64	XICARA CAFE C/PIRES– na cor branco de porcelana com borda de prata, caixa com 12 unidades.	Caixa	12



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

PROCESSO Nº 25/2016 - EDITAL Nº 25/2016

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material de copa e cozinha**, destinados à Central de Alimentação Municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Nome ou Razão Social do Proponente/CNPJ:
Endereço: Telefone:
Dados Bancário da Empresa: Banco: Agência: Conta Corrente:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Carimbo do CNPJ)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:
Identidade nº: órgão expedidor:
CPF nº:
Local e Data:
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

PROCESSO Nº 25/2016 - EDITAL Nº 25/2016

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) _____ (sócio/diretor) Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº XXXX/2016 do Município de Guaíra-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, de _____ de 2016

Outorgante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

PROCESSO Nº 25/2016 - EDITAL Nº 25/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº XXXX/2016, realizado pelo município Guaíra-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

PROCESSO N° 25/2016 - EDITAL N° 25/2016

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° XXXX/2016, realizado pelo Município de Guaiára.

Guaira, ____ de _____ de 2016

Nome do representante
RG n° _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

PROCESSO N° 25/2016 - EDITAL N° 25/2016

ANEXO VII - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, _____
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaيرا@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

PROCESSO Nº 25/2016 - EDITAL Nº 25/2016

ANEXO VIII - TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO) (DOCUMENTO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

_____, _____ inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a
execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço _____ Telefone
_____ Fax _____ .

Pessoa para contato:

(data)

(representante legal)